



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 19.774.777/0001-31**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a redação do art. 102 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Legislativa nº 006 de 21 de agosto de 1991.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:


**Art. 01º** - O art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, instituído pela Resolução nº 006 de 21 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:


*Art. 102 - A Câmara Municipal fixará até 30 de junho da última sessão legislativa, os subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para o mandato seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.*


**Art. 02º** - Revogam-se às disposições em contrário.

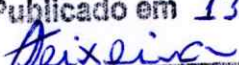
**Art. 03º** - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 13 de setembro de 2023.

  
Márcio José Pereira Pires  
Vereador/Presidente

  
Ailton José de Oliveira Sabino  
Vereador/Vice-Presidente

  
Afonso José Pires Cavalheiro  
Vereador/Secretário

**Câmara Municipal de Santo  
Antônio do Aventureiro-MG**  
Publicado em 13/09/2023  


Afixado em 13/09/2023  
